



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023.

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023 (EVENTO [1102567](#)).

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. 0002249-56.2023.6.22.8000.

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 90020/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) – Lei 14.133/2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-RO E A EMPRESA CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUSTENTAÇÃO SLA PARA O SISTEMA CINGO CODES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO)**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, nomeada pela Portaria n. 01, de 03 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2018, portadora da matrícula funcional n. 260468, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **CINGO SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, CNPJ 05.511.344/0001-89, com sede na Av. Dr. João Colin, 1872, Sala 341, bairro América, CEP: 89.204-002, em Joinville/SC, Telefone(s): (47) 3013-0301 / (47) 99944-0765 / (11) 94555-3108, E-mail(s): evandro.setti@gmail.com / evandro.setti@cingo.com.br / claudio.raso@cingo.com.br, representada neste ato pelo senhor **EVANDRO LUIS SETTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ****324-SSP/SC e do CPF ***.877.469-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante no Despacho n. 1473, de 18/12/2024 (evento [1301654](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DO OBJETO

(Artigo 92, I, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui o seguinte objeto:

1. Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO n. 40/2023, contados a partir de 27/12/2024 a 26/12/2025.

2. Incluir o item 22 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato TRE-RO n. 40/2023, para constar disposição contratual expressa sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO instituídas pela Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024-PRES/DG/SAOFC/GA-BSAOFc (evento [1262257](#)), que constará com a seguinte redação:

[...]

22. observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO nº 3/2024 - PRES/GABPRES (evento [1235169](#)), que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, incisos I e II, bem como IV a IX, a seguir transcritos:

[...]

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

[...]

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

[...]

Subcláusula Primeira – O detalhamento e as justificativas para o item 1. da presente Cláusula consta na Solicitação nº 9/2024-PRES/DG/SGP/COEDE/SEGED (evento [1274843](#)) e a Contratada anuiu com a prorrogação supramencionada, conforme consta no E-mail evento [1274841](#), ambos do Processo respectivo.

Subcláusula Segunda – O reajuste será apurado e concedido oportunamente à Contratada, conforme registrado no Despacho nº 3245/2024-PRES/DG/SAOFC/GAB-SAOFC (evento [1280154](#)).

Subcláusula Terceira - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 92, V e VI, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo é no valor total de **R\$ 46.812,00** (quarenta e seis mil oitocentos e doze reais), em decorrência da prorrogação registrada na Primeira Cláusula deste instrumento.

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral de Rondônia, Natureza da Despesa: 339040, consoante Nota de Empenho 2024NE000848, de 19/12/2024 (evento [1303622](#)), a ser reforçada durante a vigência contratual, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 125 da Lei n. Lei 14.133/2021 e Acórdão TCU 749/2010 –Plenário), é de R\$ 46.812,00.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Artigo 92, XII e artigo 96 e segs., da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução deste presente ajuste e com fundamento nos termos do art. 96 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura deste instrumento, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, renovação da garantia contratual apresentada inicialmente, observadas todas as condições, prazos, vigências, percentuais e valores constantes no contrato inicial, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato originário e do art. 96, § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 92, II, da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo é celebrado com o fundamento nos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021 c/c a Cláusula Quinta do Contrato (prorrogação), bem como com fundamento no artigo 124, II, da Lei n. 14.133/2021 (alteração/inclusão).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 94 da Lei 14.133/2021)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura (consoante disposto no art. 94, II, Lei n. 14.133/2021, para publicação no caso de contratação



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

direta) e no seu sítio eletrônico oficial na internet, bem como providenciará a sua publicação, no mesmo prazo, no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo assinado através do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo CONTRATANTE	EVANDRO LUIS SETTI Pela CONTRATADA
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas CPF: ***.854.913-** Testemunha

ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO TRE-RO N. 40/2023

HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

Contrato/Termo Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do Contrato e valor de cada Termo Aditivo/Apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo realizados nesta contratação (Artigo 125 da Lei n. 14.133/2021)
Contrato 40/2023 (assinado em 26/12/2023)	<u>R\$</u> <u>46.812,00</u>	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

– Volume II do PA respectivo (evento 1102567), Vigência de 12 meses, a contar da assinatura (de 26/12/2023 até 26/12/2024). Garantia: 5%		
1º Termo Aditivo (assinado <u> </u>/12/2024 – Volume V do PA respectivo (evento 1303758), com o seguinte objeto: 1. Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 27/12/2024 até 26/12/2025 (R\$ 46.812,00); e 2. Inclusão do item 22 na Cláusula Décima Segunda do Contrato, sobre o dever de observância à Política de Integridade nas contratações e de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO. Garantia: 5%	R\$ 46.812,00	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO LUIS SETTI**, **Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, **Diretora Geral**, em 26/12/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 26/12/2024, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Iasmin Rodrigues Carvalho de Freitas, Auxiliar Administrativo(a)**, em 26/12/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1303758** e o código CRC **9EBAF4E2**.